
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL. E A EMPRESA FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM RPPS LTDA.

O FAPEN, Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Novo Lino- Alagoas pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.011/0001-28, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 389, s/n, Centro, Novo Lino - AL, neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 049.061.594-51, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM RPPS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.923.439/0001-24, estabelecida à Rua Padre Cícero, nº 094, centro Olivença - AL, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, Sr.(a). **SIRLENE FIRMINO DE MENEZES OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 02/2025, cujo objeto é a prestação de **serviços de natureza continuada**, sem alteração do escopo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 por mais **12 (dode) meses**, a contar de **03 de janeiro de 2026**, encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade da manutenção do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação ora pactuada fundamenta-se:

I – na **natureza continuada dos serviços**, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas do CONTRATANTE;

II – na **avaliação positiva da execução contratual**, atestada pela fiscalização do contrato;

III – na **vantajosidade econômica da prorrogação**, quando comparada à realização de novo procedimento licitatório;

IV – na existência de **interesse público devidamente motivado**, conforme documentação constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor contratual permanecerá **inalterado**, observado o disposto no contrato original quanto a eventuais reajustes ou revisões, caso aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº02/2025 que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Lino - AL, 02 de janeiro de 2026.

Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Novo Lino - AL

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Firmino Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira em RPPS LTDA

SIRLENE FIRMINO DE MENEZES OLIVEIRA

Represente Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.:

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:96915933

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/01/2026. Edição 2733

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>